



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 PROCESSO Nº 080/2021

Credenciamento de Empresa para celebrar termo de compromisso com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU, a fim de representá-la em chamadas públicas sob contrato de risco junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica durante o exercício de 2021/2022.

1. INTRODUÇÃO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 45.728.326/0001-78, com sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, CEP: 15.110-000, no município de Guapiáçu, Estado de São Paulo, torna público este EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para seleção de Empresa de Serviços de Conservação de Energia - ESCO para celebrar termo de compromisso a fim de representar o MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU em chamadas públicas em regime de contrato de risco junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica no exercício de 2021/2022.

2. LEGISLAÇÃO APLICAVEL

2.1 Os Programas de Eficiência Energética - PEE são executados anualmente em atendimento à Lei nº 9.991/2000. A legislação aplicável à matéria determina que as concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica devem aplicar, anualmente, um valor parte de sua receita operacional líquida anual no desenvolvimento de programas para o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica, através de projetos executados em instalações de clientes e consumidores. Os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos necessários para apresentação do Programa pelas concessionárias ou permissionárias à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL estão estabelecidos na Resolução Normativa ANEEL nº 830, de 23 de outubro de 2018, e nas normas que porventura venham a substituí-la.

2.2 O MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU, seguindo sua política interna de sustentabilidade e economia de recursos energéticos, participará de chamadas públicas para seleção de projetos de eficiência energética realizadas pelas concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica representado por sua Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Poderão ser solicitados esclarecimentos acerca do objeto deste edital até 03 (três)



dias úteis anteriores ao prazo para a entrega da DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE para representação do MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU em chamadas públicas junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, até às 17:00 horas, desde que por escrito, encaminhado a Comissão de Licitações no endereço citado acima.

3.2. Caberá à Comissão de Licitações, auxiliado pela Engenharia do MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU, responder aos pedidos de esclarecimentos, no prazo de até 01 (um) dia, antes do encerramento do prazo para a entrega da DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE pelas empresas.

4. DA FINALIDADE

4.1 A finalidade deste procedimento é:

I — Dar publicidade à intenção do MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU de promover o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica através de projetos executados em suas instalações, por meio de participação em Programas de Eficiência Energética — PEE promovidos pelas concessionárias ou permissionárias de energia elétrica.

II - Convocar eventuais interessados na representação da Prefeitura em chamadas públicas junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica sob contrato de risco no que se refere à elaboração e a apresentação de DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO E SUA RESPECTIVA PROPOSTA DE PROJETO de eficiência energética no uso final de energia elétrica.

5. DO OBJETO

5.1 O objeto do presente procedimento é prospectar e selecionar Empresa de Serviços de Conservação de Energia — ESCO para celebrar termos de compromisso com o MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU a fim de representá-lo em chamadas públicas sob contrato de risco junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica durante o exercício de 2021/2022 no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações.

5.2 Os diagnósticos energéticos e os projetos serão elaborados e executados pela empresa selecionada segundo as especificações dos editais das concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, diante das quais a empresa que assinar o termo de compromisso com a Prefeitura, a representará.

5.3 No âmbito das chamadas públicas, poderão entrar as Unidades Consumidoras de energia elétrica que estejam registradas com o CNPJ do MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU, sendo de responsabilidade da Representante a escolha dos prédios e locais de iluminação pública em geral, mediante aprovação do MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU.

5.4 As propostas de projetos devem ser apresentadas às concessionárias ou permissionárias por empresas representantes do MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU,



mediante apresentação obrigatória de carta de apresentação formalizada previamente entre as partes (MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU e ESCO, selecionada por esta chamada pública) onde a municipalidade concorda com os termos do edital da chamada pública bem como informa a empresa que a representará e executará a implantação do projeto, se aprovado, cujo modelo encontra-se anexo aos editais das concessionárias.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

6.1 A DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, endereçado à Comissão de Licitações deverá ser apresentada até as **09:00 horas do dia 07/06/2021** no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Guapiáçu situado na Avenida Abrahão Jose de Lima, 572, Centro, CEP: 15.110-000, no município de Guapiáçu, Estado de São de Paulo, na forma do item 6.2.

6.1.1 A DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE poderá facultativamente ser enviada para o e-mail licitacao@guapiacu.sp.gov.br com posterior envio do original, nos moldes dispostos no item 6.1, desde que observado, quanto a este último, o prazo de estabelecido no subitem 6.1 deste edital de chamada pública.

6.2 A DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE deverá conter a qualificação completa, que permita a identificação do REQUERENTE e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, com:

- a)** nome completo e CNPJ da empresa interessada;
- b)** cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, do Código Civil, as pessoas naturais incumbidas da administração.
- g)** endereço; e,
- h)** endereço eletrônico;

6.3 Junto à DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE devem ser apresentados os documentos a seguir relacionados e são considerados EXCLUDENTES.

I - Demonstração de experiência na realização de Projetos de Eficiência Energética junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica;

II — Demonstração da regularidade fiscal e trabalhista mediante:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a e d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- c.2)** Caso o proponente esteja estabelecido no Estado de São Paulo, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.
- c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- d)** Certificado de Regularidade do FGTS — CRF;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
- f)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.
- f.1)** As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- g)** Comprovante de inscrição (certidão) da empresa junto ao CREA, tendo este que estar ativo e regularizado.
- h)** Certificado do CMVP/EVO do profissional responsável técnico, nos quadros da empresa ou sócio, que ficará a cargo dos relatórios de Medição e Verificação — M&V.
- 6.4** Qualquer alteração da qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada na forma do item 6.1.
- 6.5** Caso a DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE seja subscrita por procurador, deverá ser anexada procuração outorgando poderes ao subscritor para a sua apresentação.
- 6.6** As DECLARAÇÕES DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE que não atenderem o disposto neste edital serão desclassificadas do processo, assim como aquelas encaminhadas após o limite temporal estabelecido no item 6.1.



6.7 Após o decurso do prazo temporal também não serão aceitos adendos ou pedidos de esclarecimentos.

7. DA SELEÇÃO DAS EMPRESAS INTERESSADAS

7.1 Será selecionada uma Empresa de Serviços de Conservação de Energia — ESCO para representar o MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU em chamadas públicas junto às concessionárias ou permissionárias de energia no exercício de 2021/2022.

7.2 Será selecionada a empresa que obtiver a maior pontuação segundo os critérios constantes dos itens 7.3 a 7.6.

7.3 São critérios de Avaliação da qualificação técnica, da experiência institucional e da capacidade operacional da proponente:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS	PESO	PONTUAÇÃO
1	Contratos executados de eficiência energética da ANEEL somente para o Grupo CPFL	1 a 10 (um ponto por comprovação)	5	50
2	Contratos executados de eficiência energética da ANEEL em outras concessionárias (excluindo as apresentadas no item 1)	1 a 10 (um ponto por comprovação)	3	30
3	Certificados de Formação em Eficiência Energética, emitidos por entidades reconhecidas, realizados por profissionais do quadro da empresa ou sócios.	Até 2 = 10 ptos; até 4 = 20 ptos; acima de 4 = 30 pontos	1	30
4	Atestados de capacidade técnica fornecido por empresa pública ou privada de projetos executados de eficiência energética ou objeto correlato.	Até 2 = 10 ptos; até 4 = 20 ptos; acima de 4 = 30 pontos	1	30
5	Certificação QUALIESCO emitido pela Associação Brasileira de Empresas de Conservação de Energia (ABESCO)	10 pontos	1	10
Pontuação Máxima				150

7.4 A pontuação final será dada pelo somatório obtido na tabela anterior (tabela 1) do item 7.3.



7.5 Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação obtida no item “1” da tabela 1. Permanecendo o empate o mesmo será resolvido observando as pontuações máximas dos itens subsequentes.

7.6 As propostas serão classificadas em ordem decrescente pela pontuação final obtida na avaliação de mérito.

7.7 A comprovação da qualificação técnica da proponente será realizada mediante apresentação de documentos fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.8 A comprovação da qualificação do corpo técnico da proponente será realizada mediante apresentação de certidão de responsabilidade técnica, registrado na entidade profissional competente em nome de profissional responsável pela execução de serviço de eficiência energética no uso final de energia elétrica.

7.8.1 O(s) profissional(ais) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento ao item acima, deverá(ão) participar, necessariamente da elaboração dos projetos e somente poderão ser substituídos por profissionais de igual qualificação.

7.9 Cada documento entregue receberá pontuação de acordo com o peso atribuído (limitado a pontuação máxima de 150), conforme a tabela 1 do item 7.3.

8. DOS RECURSOS

8.1 As empresas interessadas poderão interpor recurso, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado do procedimento a que se refere o item 7.1.

8.2 A Comissão de Licitações dará ciência dos recursos aos demais INTERESSADOS, que poderão impugná-los no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3 Os recursos serão dirigidos a Comissão Permanente de Licitações que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo, devidamente informado, subir para decisão final.

8.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Guapiacu, ou facultativamente por meio eletrônico no seguinte endereço: licitacao@guapiacu.sp.gov.br, respeitados os prazos definidos nos itens 8.1 e 8.2.

9. DOS PRAZOS

9.1 Lançamento do Edital — **19/05/2021**

Data final para envio da proposta e documentação complementar — **07/06/2021**

Data final para Divulgação do resultado - **10/06/2021**

Prazo da Representação - **2021/2022**

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este Edital será divulgado, no Diário Oficial do Estado - DOE, Diário Oficial do



Município – DOM, Diário Oficial da União – DOU e jornais de circulação nacional, estadual e regional, inclusive estando disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guapiacu, sito www.guapiacu.sp.gov.br.

10.2 Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.

10.3 Os prazos estabelecidos neste edital poderão ser prorrogados a critério do MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU.

10.4 Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, estes ficarão automaticamente adiados para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

10.5 Toda a remuneração percebida pela empresa será de responsabilidade das concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, segundo critérios definidos em suas chamadas públicas no exercício de 2021/2022, caso seus projetos sejam por elas selecionados, não recaindo sobre o MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU, qualquer responsabilidade financeira em decorrência desta chamada pública.

10.6 Fica eleito o Fórum da Comarca de São José do Rio Preto - SP, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente procedimento que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guapiacu, 18 de maio de 2021.

Leandro Mariano da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Jean Carlos Vetorasso
Prefeito Municipal



CONTRATO Nº 0..../2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
PROCESSO Nº 080/2021

SELECIONAR EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA — ESCO PARA CELEBRAR TERMOS DE COMPROMISSO COM O MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU A FIM DE REPRESENTÁ-LO EM CHAMADAS PÚBLICAS SOB CONTRATO DE RISCO JUNTO ÀS CONCESSIONÁRIAS OU PERMISSONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021/2022 NO QUE SE REFERE À ELABORAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO E SUA RESPECTIVA PROPOSTA DE PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO USO FINAL DE ENERGIA ELÉTRICA EM SUAS INSTALAÇÕES

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE Nº QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU E

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.728.326/0001-78, com Sede na Avenida Abraão José de Lima, nº 572, Centro, CEP: 15.110-000, no município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, senhor JEAN CARLOS VETORASSO.

CONTRATADA:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Contrato é a Seleção de Empresa de Serviços de Conservação de Energia — ESCO para CELEBRAR TERMO DE COMPROMISSO a fim de representar a Prefeitura em chamadas públicas em regime de contrato de risco junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica no exercício de 2021/2022.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1.** Executar as atividades previstas neste Contrato com rigorosa observância ao objetivo pactuado;
- 2.2** Elaborar e executar os diagnósticos energéticos e os projetos segundo as especificações dos editais de chamadas públicas das concessionárias ou



permissionárias de energia elétrica, diante das quais a empresa representará o CONTRATANTE.

2.3. Requerer ao Município os documentos necessários para participação de chamadas públicas das concessionárias ou permissionárias de energia elétrica;

2.4. Atuar com atenção e zelo nas chamadas públicas das concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, realizando todas as diligências necessárias para efetivar a participação do Município;

2.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU ou a terceiros; das quais a empresa representará o MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU; executar os diagnósticos energéticos e os projetos segundo as especificações dos

2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU;

2.7. Proibir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.8. Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;

2.9. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do Contrato;

2.10. Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do Contrato.

3 - DAS ALTERAÇÕES

3.1 As cláusulas e condições do Contrato poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre as partes.

4 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 A execução do presente Contrato não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros próprios entre as partes, sendo que os valores serão repassados pela distribuidora em conta corrente em nome do MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU que por sua vez pagará à empresa CONTRATADA, com esses recursos.

5 - MEDIDAS ACAUTELADORAS



5.1 - Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive determinando a suspensão temporária dos serviços como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

6 - DA RESCISÃO

6.1 O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

6.1.1 Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

6.1.2 Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da empresa CONTRATADA;

6.2. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do Contrato.

6.3 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7 - DA DIVULGAÇÃO

7.1 Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Contrato será consignada a participação da CONTRATADA na mesma proporção atribuída ao CONTRATANTE, e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio ou audiovisual, deverá ser utilizada a logomarca oficial do CONTRATANTE na mesma proporção da logomarca ou nome da CONTRATADA.

7.2 Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade relacionada ao presente Contrato, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

8 - DO FORO

8.1 O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste instrumento será o Fórum da Comarca de São José do Rio Preto/SP.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os fins legais.

Guapiáçu, de de 2021.

Jean Hernandes Vetorasso
Prefeito Municipal





.....
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Nome:-

RG:

TESTEMUNHAS:

Nome:-

RG: